

# ELEIÇÕES SOCIAIS 2019



**Torna-te candidato  
do LCGB!**



**Reforçar os  
direitos de todos  
os assalariados  
face à digitalização**

# INTRODUÇÃO

Em março de 2019, na qualidade de assalariado, podes contribuir para reforçar os direitos e os interesses de todos os assalariados teus colegas. Por causa da digitalização, os locais de trabalho, as tarefas e até mesmo as condições de trabalho estão em permanente mudança. Essa é a razão pela qual o LCGB tenta cimentar não só os direitos, mas também o poder de compra de todos os assalariados no séc. XXI.

O programa de ação do LCGB para as eleições da Câmara dos Assalariados do Luxemburgo (CSL), que decorrerão em paralelo com as eleições sociais no âmbito da tua empresa, inclui, entre outros aspetos, reivindicações relacionadas com a adaptação do tempo de trabalho à digitalização, o desenvolvimento humano 4.0, assim como a proteção das carreiras profissionais.

Como todas as pessoas que trabalham no Luxemburgo pertencem obrigatoriamente a uma câmara profissional, a CSL representa os interesses de mais de 480 mil assalariados, estando diretamente associada ao processo legislativo na qualidade de órgão de reflexão e consulta oficial.

Ao seres candidato do LCGB, tu enquanto assalariado, tens a possibilidade de lutar pela proteção dos direitos e condições de trabalho de todos os assalariados da tua empresa.

As páginas que se seguem apresentam as modalidades relacionadas com as eleições sociais dos assalariados, candidatos eleitorais, delegações, missões e funções dos delegados, assim como o processo de votação.

Descarrega o programa de ação em  
[www.lcgb.lu/publications](http://www.lcgb.lu/publications)



## SUMÁRIO

<b>Ser candidato</b>	<b>3</b>
<b>Delegação do pessoal</b>	<b>4</b>
<b>Delegado do pessoal</b>	<b>5</b>
<b>Eleições sociais</b>	<b>6</b>
<b>Missão do LCGB</b>	
<b>Ficha de inscrição</b>	<b>7</b>

### LCGB INFO-CENTER

☎ **+352 49 94 24-222**

de segunda a sexta-feira  
(exceto 4ª feira de tarde)

8:30 – 12:00 e 13:00 – 17:00

✉ **infocenter@lcgb.lu**

# SER CANDIDATO



No Luxemburgo, todas as empresas com um mínimo de 15 assalariados com contrato de trabalho são obrigadas a ter uma delegação do pessoal. De 5 em 5 anos, aquando das eleições sociais, os assalariados são chamados a votar para eleger a delegação do pessoal na empresa onde trabalham.

## Quem pode ser candidato?

- **o assalariado** que tenha, no mínimo, 18 anos à data da eleição;
- **o assalariado** que tenha trabalhado no mínimo 1 ano (ininterruptamente) na mesma empresa à data da eleição;
- **o assalariado** que não desempenhe o cargo de diretor, gerente, responsável do serviço do pessoal nem seja familiar ou parente (até ao 4.º grau) do patrão.

## Por que razão deves ser candidato do LCGB?

- **TU** podes fornecer diretamente informações importantes aos assalariados da tua empresa;
- **TU** podes reclamar melhores condições de trabalho ao teu empregador;
- **TU** podes participar ativamente nas negociações coletivas;
- **TU** podes lutar pela igualdade de tratamento dos assalariados;
- **TU** podes empenhar-te na proteção da saúde e segurança dos assalariados no seu local de trabalho.

**Se estiveres interessado, não hesites em contactar o teu secretário sindical porque o LCGB existe para te ajudar! Terás o apoio de uma equipa completa de colegas delegados e representantes sindicais com experiência. Informa-te antes de preencheres o formulário p. 7.**



# DELEGAÇÃO DO PESSOAL

Uma delegação do pessoal representa os interesses dos assalariados de uma empresa face ao empregador/paztão, sendo composta de delegados do pessoal, que:

- são eleitos entre o efetivo do pessoal assalariado da empresa;
- cumprem a função de representantes legais no âmbito da proteção e defesa dos interesses do pessoal da empresa.

## Criação de uma delegação do pessoal

A criação de uma delegação é obrigatória no âmbito das empresas que têm, no mínimo, 15 assalariados com contrato de trabalho. A composição da delegação varia em função do número de assalariados:

Efetivo do pessoal	Número de delegados a eleger				
15-25	1	201-300	6	701-800	11
26-50	2	301-400	7	801-900	12
51-75	3	401-500	8	901-1.000	13
76-100	4	501-600	9	1.001-1.100	14
101-200	5	601-700	10	...	

## Dispensa de trabalho dos delegados

Em geral, a empresa está obrigada a conceder aos delegados o tempo necessário para poderem exercer as suas funções remunerando o referido tempo como tempo de trabalho. Nas empresas com <250 assalariados, os delegados do pessoal dispõem de um crédito de horas remuneradas total e proporcional ao número de efetivos que representam. As empresas com  $\geq 250$  assalariados estão obrigadas a conceder uma dispensa permanente de serviço, com a manutenção do salário, a um ou vários delegados de acordo com o número do efetivo representado:

Efetivo do pessoal	Delegados permanentes
250-500	1
501-1.000	2
1.001-2.000	3
2.001-3.500	4

*1 delegado suplementar por cada grupo de 1.500 assalariados, se o efetivo for > 3.500.*

De referir que o comité misto da empresa, órgão paritário composto de tantos representantes do patronato quantos os representantes dos assalariados, foi extinto pela lei de 23 de julho de 2015, que reformulou o diálogo social no âmbito das empresas. Por conseguinte, as suas competências foram transferidas para a delegação do pessoal.

## Função e missões de uma delegação do pessoal

- melhorar as condições de trabalho e de segurança;
- aumentar as possibilidades de formação;
- permitir uma melhor conciliação entre a vida profissional e a vida familiar;
- promover o emprego na empresa;
- obter melhores salários;
- promover a igualdade entre homens e mulheres;
- proteger o emprego e o estatuto social do assalariado.

## O cumprimento da missão da delegação é feito através

- da apresentação ao empregador de qualquer reclamação, individual ou coletiva;
- do controlo da correta aplicação das leis, regulamentos e convenções coletivas de trabalho (CCT);
- da prevenção e moderação dos diferendos individuais ou coletivos entre o empregador e os assalariados;
- da proposta de alterações ao regulamento interno da empresa.

# DELEGADO DO PESSOAL

## Na qualidade de delegado do pessoal, TU PODES

- emitir pareceres e apresentar propostas relacionados com as condições de trabalho e emprego do pessoal;
- apresentar ao teu empregador reclamações individuais ou coletivas;
- prevenir e minorar os diferendos individuais ou coletivos eventuais entre o teu empregador e o pessoal;
- emitir pareceres sobre a elaboração ou a alteração do regulamento interno;
- promover a integração dos assalariados com deficiência;
- participar na gestão dos equipamentos sociais;
- receber anualmente as informações sobre a situação económica e financeira da empresa;
- receber informações sobre a saúde e segurança dos assalariados, assim como as estatísticas sobre a situação do pessoal;
- afixar e distribuir informações e publicações da autoria da delegação e do sindicato;
- assistir o assalariado que o pretenda a consultar o seu processo individual na empresa;
- etc.

## Missões atribuídas pela legislação

- assistir o assalariado que o solicite na entrevista prévia ao despedimento;
- ser informado no caso de alteração do estatuto jurídico do empregador;
- ser informado e consultado no caso de criação de postos a tempo parcial ou no caso de recurso ao trabalho temporário;
- receber informações detalhadas sobre os horários de trabalho por turnos;
- emitir o seu parecer relativamente aos pedidos de horas extraordinárias.

## Proteção da delegação do pessoal

Com vista a poder exprimir-se livremente na empresa e levar a cabo as atividades sindicais, os delegados do pessoal (eleitos efetivos ou eleitos suplentes) estão protegidos pela lei e o respetivo empregador não pode despedir um delegado do pessoal. No entanto, o delegado do pessoal continua sujeito ao regulamento interno da empresa.

O exercício do seu mandato não pode constituir um entrave à progressão de carreira profissional e respetivas promoções. Existe igualmente uma proteção contra o despedimento relativamente aos candidatos às eleições sociais durante os 3 meses seguintes à apresentação da sua candidatura, assim como aos membros da delegação durante o período de 6 meses seguintes ao termo do seu mandato.

No caso de falta grave, o empregador/patrão tem a prerrogativa, no respeito pelas disposições previstas na legislação, de notificar a instauração de um processo (nota de culpa) ao delegado. Esta decisão deve indicar com exatidão o(s) facto(s) imputados ao delegado, assim como as circunstâncias que, devido à sua natureza, lhe possam atribuir o carácter de motivo grave.

## Crédito de horas concedido ao delegado do pessoal

Todas as atividades indispensáveis ao cumprimento do mandato de delegado são equiparadas a tempo de trabalho. A delegação reúne-se geralmente uma vez por mês (mas, no mínimo, 6 vezes por ano), sendo que 3 dessas vezes, pelo menos, deverão ser com a direção da empresa. O tempo investido nas reuniões é considerado como tempo de trabalho e é remunerado como tal.

O delegado do pessoal dispõe igualmente de um crédito de horas semanal para organizar consultas no âmbito das solicitações pelo pessoal da empresa. Estas horas acrescem ao tempo investido em reuniões e são igualmente consideradas como tempo de trabalho.

Os representantes do pessoal têm também o direito de se ausentarem do trabalho para frequentar ações de formação relacionadas com o cumprimento do seu mandato, no limite de um certo número de dias por ano. Logicamente, é sempre possível que o delegado seja interpelado fora das horas de trabalho: um telefonema para uma pergunta ou um conselho, por exemplo.



# ELEIÇÕES SOCIAIS

As eleições sociais realizam-se por escrutínio secreto em urna fechada pelo voto dos assalariados de cada empresa. Os representantes do pessoal são eleitos por um mandato de 5 anos.

## Quem pode votar?

Todos os assalariados:

- com mais de 18 anos;
- contratados pela empresa há, pelo menos, 6 meses.

## Métodos de eleição

O método de escrutínio varia consoante o número de assalariados da empresa.

### ≤ 100 assalariados

As eleições decorrem segundo o sistema de maioria relativa, isto é, os candidatos apresentam-se de forma individual e não sob a forma de listas eleitorais. Os candidatos que obtiverem o número mais elevado de votos são eleitos.

### > 100 assalariados

As eleições decorrem de acordo com as regras da representação proporcional, com um método de escrutínio que divide os lugares entre as várias listas de candidatos apresentadas, proporcionalmente segundo o número de votos obtidos.



# MISSÃO DO LCGB

O LCGB é uma organização sindical que se compromete a:

- modernizar as convenções coletivas e trabalhar para que proporcionem a todos as mesmas oportunidades e perspectivas;
- melhorar a informação aos assalariados e a sua participação nos resultados da empresa a que pertencem;
- reforçar a empregabilidade dos assalariados por via do acesso a uma formação de qualidade, desde a escola e ao longo de toda a sua vida profissional;
- defender o poder de compra das pessoas que trabalham no Luxemburgo;
- garantir uma qualidade de vida duradoura e estável aos assalariados e às suas famílias.

## Apoio do LCGB

O LCGB apoia todos os seus delegados na realização da sua missão enquanto delegado.

### Acompanhamento

O(a) secretário(a) sindical ajuda-o diariamente no exercício do seu mandato e:

- mantém contacto regular com os delegados;
- pode assistir às reuniões da secção de empresa;
- intervém na mediação dos conflitos a dirimir;
- organiza contactos regulares com outros delegados do mesmo setor;
- presta assistência na análise dos processos da empresa.

### Informação e serviços

O LCGB fornece-te toda a informação necessária sobre o funcionamento dos órgãos de concertação, sobre a legislação social, etc. Podes recorrer a todos os serviços do LCGB para cumprires a tua função como delegado.

### Formação

O LCGB proporciona-te uma formação especializada para o exercício do teu mandato e orienta-te nos meandros da legislação social, do direito do trabalho, etc. Geralmente, as ações de formação do LCGB são organizadas no âmbito do direito da licença para formação a que os delegados têm direito. Por esse facto não haverá lugar a cortes no salário.

### Participação

Além disso, tens o direito a intervir nas reuniões sindicais e podes participar na elaboração dos cadernos reivindicativos e convenções coletivas de trabalho ao nível setorial ou na tua empresa.

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidata-te pelo LCGB para as eleições sociais a realizar em março de 2019 e contribui para o reforço dos direitos dos assalariados na tua empresa! Basta enviáres o seguinte formulário:

por correio postal: **LCGB / 11, rue du Commerce / L-1351 Luxembourg**  
por fax : **+352 49 94 24 49**  
por e-mail : **elections2019@lrgb.lu**

Podes também inscrever-te em [www.lrgb.lu](http://www.lrgb.lu)

## Pretendo ser candidato do LCGB às eleições sociais de março de 2019

Apelido + nome: .....

Endereço particular: .....

Tel.: ..... Telemóvel: ..... E-mail : .....

Matrícula CNS: .....

Empresa: .....

Endereço da empresa: .....

Número de assalariados na empresa:..... Trabalho desde ..... nesta empresa.

Data: ..... Assinatura: .....



**Uma filiação no LCGB**

=

**O único meio de defesa dos teus interesses no seio duma empresa**

○ **Homem**

no centro da nossa ação



## **PRESTAÇÕES & SERVIÇOS**

### **Direito do trabalho e direitos sociais**

Ajuda, assistência e consultas gratuitas

### **Assistência jurídica gratuita**

**Ajuda e assistência profissional para qualquer assunto relacionado com a vida privada ou a administração pública**

### **Assistência na vida privada**

- Declaração de impostos
- Serviço de pensões e reformas
- Assistência jurídica na vida privada

### **Prestações complementares**

## **FORÇA & EMPENHO**

### **Nas empresas, o LCGB**

- Negoceia melhores condições de trabalho
- Luta contra qualquer forma de discriminação

### **Junto das instituições da segurança social,**

O LCGB está representado nos órgãos paritários de gestão das caixas de pensão e doença.

### **Ao nível do direito do trabalho e dos direitos sociais, o LCGB**

Participa no processo legislativo através dos seus representantes na CSL

### **Ao nível da economia e do emprego, o LCGB**

É um sindicato representativo no plano nacional com representação na tripartida nacional, no comité permanente para o emprego, no comité de conjuntura, no conselho económico e social, etc.

**WWW.LCGB.LU**

11 RUE DU COMMERCE, BP 1208 L-1012 LUXEMBOURG | TEL: 49 94 24-1 | INFO@LCGB.LU